



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 001/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.177 DE 19 DE JANEIRO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.998.234,07** (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a “**ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Órgão: 07	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade: 001	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Proj./Ativ. 2.053	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
3.3.20.93.00.00.00.00.3760	Indenizações e Restituições	7.721,37
3.3.20.93.00.00.00.00.1760	Indenizações e Restituições	100,00
Órgão: 08	SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade: 04	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Proj./Ativ. 2.113	MANTER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00.00.00.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1002	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1002	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1002	Obrigações Patronais	150.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00.1002	Contribuições	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1002	Diárias	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo	445.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1002	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.770,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.642,70
4.4.90.51.00.00.00.00.1002	Obras e Instalações	400.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1002	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do estimado excesso de arrecadação da Fonte 1002– Sistema de Água e Esgoto no valor de R\$ 2.759.770,00 (dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

milhões setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais), da Fonte 1760 – Convênio nº 247416-39/2007 Adequação de Estradas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 1002 – Sistema de Água e Esgoto no valor de R\$ 230.642,70 (duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos e da Fonte 1760 - Convênio nº 247416-39/2007 Adequação de Estradas no valor de R\$ 7.721,37 (sete mil setecentos e vinte um reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos . Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo, as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

Programa	Acrescentar
0002.APOIO ADMINISTRATIVO	7.821,37
0021.SERVIÇOS URBANOS	2.990.412,70

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

Ação	Acrescentar
2.053. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.821,37
2.113. Manter do Departamento Municipal de Água e Esgoto	2.759.770,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal